



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 2.951/19
DE 17 DE SETEMBRO 2.019

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ESTABELECE OS VALORES PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º - Os valores para custeio de despesas com alimentação e hospedagem aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, quando em viagens de transportes de pacientes, serão concedidos na seguinte conformidade, a partir de 1º de outubro de 2.019:

I - Deslocamentos às cidades de São Paulo, Sorocaba e Campinas: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

II – Deslocamentos às cidades de Ribeirão Preto e Barretos: R\$ 130,00 (cento e trinta reais);

III – Deslocamentos às cidades de Bauru, Jau, Botucatu, Jales e São José do Rio Preto: R\$ 100,00 (cem reais).

Artigo 2º - A Partir de 1º de janeiro de 2.020, os valores estabelecidos nos Incisos I, II e III do Artigo anterior serão reajustados na seguinte conformidade:

I – R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

II – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III – R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Parágrafo Único – Para as viagens efetuadas às cidades que não constam neste Artigo, será utilizada como base de cálculo a distância equivalente.

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os valores estabelecidos nesta Lei serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, utilizando-se como parâmetro o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

Art. 4º - Poderão ser ressarcidas despesas de caráter excepcional ou imprevisíveis, desde que documentalmente comprovadas e deferidas pela autoridade competente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,

Aos 17 de setembro de 2.019

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito